

LEI Nº 3.323 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) destinado a proporcionar a formação continuada de Docentes da Educação e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para atender despesas com Formação Continuada de Docentes da Educação com a seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS

12-EDUCAÇÃO

12361-ENSINO FUNDAMENTAL

1236100047-ENSINO REGULAR

12361000471.019 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$ 11.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 11.000,00

OBJETIVO: "Garantir a formação continuada de profissionais em funções docentes mediante proposta pedagógica que promova o crescimento profissional em suas diferentes dimensões, possibilitando atualizações e aprofundamento de temáticas educacionais".

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, relativa ao Projeto de Educação Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de fevereiro de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.